



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 821/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/2019.

Proposição de autoria do Vereador Arselino Tatto, tem o objetivo de instituir o Programa Mãe Trabalhadora, através da alteração do § 3º do inciso XI do artigo 245 da Lei 16.402/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os terminais e estações de transferência de ônibus deverão incluir espaços para serviços públicos, prioritariamente, centros de educação infantil e polos de educação suplementar e, quando viável, centros comerciais populares."

De acordo com o projeto em tela, o Programa Mãe Trabalhadora consiste na construção e implantação de Centros de Educação Infantil e Polos de Educação Suplementar nas áreas operacionais do sistema de transporte público coletivo e nas áreas dos terminais e transferência de ônibus e suas áreas públicas remanescentes de desapropriação. Os Centros de Educação Infantil a serem implantados funcionarão nos períodos diurno e noturno, e os polos Educação Suplementar oferecerão cursos gratuitos de língua estrangeira e inovação tecnológica, especialmente para adolescentes e jovens.

Na Justificativa, o Autor argumenta que as mães trabalhadoras que conseguem vaga no serviço público podem trabalhar com mais tranquilidade, uma vez que ali está assegurada uma jornada mais ampla e alimentação adequada para seu filho. Construir Centros de Educação Infantil nos terminais de ônibus facilitará a vida da mãe trabalhadora que poderá a caminho do trabalho deixar os filhos nestes locais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa, bem como modificar o número da Lei alterada (16.050/2014 e não 16.402/14).

Reconhecendo que o projeto de lei é oportuno, visto que no espaço dos terminais de transportes são frequentados por pais e mães trabalhadoras, e que suas famílias necessitam de melhores serviços de cuidado infantil para que possam realizar suas atividades com tranquilidade, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11/8/21

Senival Moura (PT) Presidente

Adilson Amadeu (DEM) Relator

Camilo Cristófaru (PSB)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

João Jorge (PSDB)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2021, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.